

**ORDEM DE SERVIÇO N. 004, DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Regulamenta o parágrafo único do art. 5º da Ordem de Serviço nº 1, de 9 de fevereiro de 2015.

**O PROCURADOR-GERAL E OS PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições definidas no art. 3º, inc. IV e V, da Lei n. 4.780, de 28 de maio de 1986,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Cumpre ao Ouvidor-Substituto, além de substituir o Ouvidor do Ministério Público de Contas em caso de impedimento, suspeição e ausência, eventual ou não, inclusive por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal, sem prejuízo de suas atribuições normais:

- I - representar o Ministério Público junto à 2ª Câmara do Tribunal de Contas;
- II - recorrer das decisões do Presidente da 2ª Câmara do Tribunal de Contas, proferidas no exercício da Presidência;
- III - propor ao Presidente da 2ª Câmara do Tribunal de Contas as alterações normativas necessárias ao regular desenvolvimento dos trabalhos do colegiado;
- IV - transmitir aos demais membros do Ministério Público as decisões e entendimentos de maior relevância firmados pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas;
- V - propor aos demais membros do Ministério Público a uniformização de entendimento, quando verificada a divergência em manifestações ministeriais na 2ª Câmara do Tribunal de Contas;
- VI - propor ao procurador natural a interposição de recurso em face de decisão da 2ª Câmara do Tribunal de Contas contrária à manifestação ministerial;
- VII - promover o acompanhamento das pautas das sessões da 2ª Câmara do Tribunal de Contas; e
- VIII - substituir o representante do Ministério Público junto à 1ª Câmara do Tribunal de Contas, em caso de impedimento, suspeição e ausência, eventual ou não, inclusive por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal.

**Art. 2º** O Ouvidor-Substituto será nomeado pelo Procurador-Geral, após indicação do Colégio de Procuradores, para um período de dois anos.

**Art. 3º** Em caso de impedimento, suspeição ou ausência, eventual ou não, inclusive por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal do Ouvidor-Substituto, qualquer membro em atividade no Ministério Público poderá ser designado pelo Procurador-Geral para atuar junto à 2ª Câmara do Tribunal de Contas interinamente.

**Art. 4º** Esta ordem de serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió, em 9 de abril de 2015.

**RAFAEL RODRIGUES DE ALCÂNTARA**  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

**ENIO ANDRADE PIMENTA**  
Subprocurador-Geral

**RICARDO SCHNEIDER RODRIGUES**  
Titular da 1ª Procuradoria de Contas

**GUSTAVO HENRIQUE ALBUQUERQUE SANTOS**  
Titular da 4ª Procuradoria de Contas

**STELLA DE BARROS LIMA MÉRO CAVALCANTE**  
Titular da 5ª Procuradoria de Contas

**RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE**  
Titular da 6ª Procuradoria de Contas

**\*Replicado por incorreção.****PARECER N. 638/2015/6<sup>o</sup>PC/RC \***

Processo TCE/AL n. 9792/2011  
Interessada: Jandira Nunes de Oliveira Lopes  
Assunto: Aposentadoria Voluntária  
Órgão Ministerial: 6<sup>o</sup> Procuradoria de Contas  
EMENTA

ADMINISTRATIVO – REGISTRO DO ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – PROFESSORA – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS – INTEGRALIDADE E PARIDADE – PARECER PELO REGISTRO.

**\*Replicado por incorreção.****PARECER N. 643/2015/6<sup>o</sup>PC/RC**

Processo TCE/AL n. 14961/2012  
Interessada: Jilvan Oliveira de Melo  
Assunto: Aposentadoria por invalidez  
Órgão Ministerial: 6<sup>o</sup> Procuradoria de Contas  
EMENTA

ADMINISTRATIVO – REGISTRO DO ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – QUOTIENTES PROPORCIONAIS – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS NORMATIVOS – PARECER PELO REGISTRO.

**DESPACHO**

Interessada: Fernando Antônio Souza Dórea  
Assunto: Denúncia  
Órgão Ministerial: 6<sup>o</sup> Procuradoria de Contas

DENÚNCIA ESCRITA. SUPOSTA FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL NA MATERNIDADE SANTA MÔNICA. UNIDADE HOSPITALAR PERTENCENTE À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIA DA SAÚDE. ABERTURA DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. POSTERIOR ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS PARA A 4<sup>o</sup> PROCURADORIA DE CONTAS.

Maceió, 10 de abril de 2015.

**RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE**  
Procurador do Ministério Público de Contas  
Titular da 6<sup>o</sup> Procuradoria de Contas

**João Felipe Brandão Jatobá**  
Assessor da 6<sup>o</sup> Procuradoria de Contas  
Responsável pela resenha

ATOS E DESPACHOS DO PROCURADOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS,  
DR. RAFAEL RODRIGUES DE ALCÂNTARA

**ORDEM DE SERVIÇO N. 004, DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Regulamenta o parágrafo único do art. 5<sup>o</sup> da Ordem de Serviço n. 1, de 9 de fevereiro de 2015.

O PROCURADOR-GERAL E OS PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições definidas no art. 3<sup>o</sup>, inc. IV e V, da Lei n. 4.780, de 28 de maio de 1986,

**RESOLVEM:**

Art. 1<sup>o</sup> Cumpre ao Ouvidor-Substituto, além de substituir o Ouvidor do Ministério Público

de Contas em caso de impedimento, suspeição e ausência, eventual ou não, inclusive por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal, sem prejuízo de suas atribuições normais:

I - representar o Ministério Público junto à 2<sup>o</sup> Câmara do Tribunal de Contas;

II - recorrer das decisões do Presidente da 2<sup>o</sup> Câmara do Tribunal de Contas, proferidas no exercício da Presidência;

III - propor ao Presidente da 2<sup>o</sup> Câmara do Tribunal de Contas as alterações normativas necessárias ao regular desenvolvimento dos trabalhos do colegiado;

IV - transmitir aos demais membros do Ministério Público as decisões e entendimentos de maior relevância firmados pela 2<sup>o</sup> Câmara do Tribunal de Contas;

V - propor aos demais membros do Ministério Público a uniformização de entendimento, quando verificada a divergência em manifestações ministeriais na 2<sup>o</sup> Câmara do Tribunal de Contas

VI - propor ao procurador natural a interposição de recurso em face de decisão da 2<sup>o</sup> Câmara do Tribunal de Contas contrária à manifestação ministerial;

VII - promover o acompanhamento das pautas das sessões da 2<sup>o</sup> Câmara do Tribunal de Contas; e

VIII - substituir o representante do Ministério Público junto à 1<sup>o</sup> Câmara do Tribunal de Contas, em caso de impedimento, suspeição e ausência, eventual ou não, inclusive por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal.

Art. 2<sup>o</sup> O Ouvidor-Substituto será nomeado pelo Procurador-Geral, após indicação do Colégio de Procuradores, para um período de dois anos.

Art. 3<sup>o</sup> Em caso de impedimento, suspeição ou ausência, eventual ou não, inclusive por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal do Ouvidor-Substituto, qualquer membro em atividade no Ministério Público poderá ser designado pelo Procurador-Geral para atuar junto à 2<sup>o</sup> Câmara do Tribunal de Contas interinamente.

Art. 4<sup>o</sup> Esta ordem de serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió, em 9 de abril de 2015.

**RAFAEL RODRIGUES DE ALCÂNTARA**  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

**ENIO ANDRADE PIMENTA**  
Subprocurador-Geral

**RICARDO SCHNEIDER RODRIGUES**  
Titular da 1<sup>o</sup> Procuradoria de Contas

**GUSTAVO HENRIQUE ALBUQUERQUE SANTOS**  
Titular da 4<sup>o</sup> Procuradoria de Contas

**STELLA DE BARROS LIMA MERO CAVALCANTE**  
Titular da 5<sup>o</sup> Procuradoria de Contas

**RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE**  
Titular da 6<sup>o</sup> Procuradoria de Contas

**MILVA M. A. VANDERLEI DE MELO**  
Matrícula n. 77.324-7  
Responsável pela resenha

**PORTARIA N. 003, DE 09 DE ABRIL DE 2015**

Designa Procurador para função de Corregedor-Substituto e para oficiar perante a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no uso das atribuições definidas no art. 3<sup>o</sup>, inc. IV e V, da Lei n. 4.780, de 28 de maio de 1986, bem como o disposto na Ordem de Serviço n. 001, de 15 de janeiro de 2013, c/c alterações efetuadas na Ordem de Serviço n. 003, de 11 de fevereiro de 2015 e considerando o teor da Ata da Oitava Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas, realizada em 09 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1<sup>o</sup> Designar o Procurador de Contas **RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE** para assumir a função de Corregedor-Substituto do Ministério Público de Contas de Alagoas e, entre outras atribuições, oficiar perante a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Art. 2<sup>o</sup> Em caso de impedimento, suspeição ou ausência, eventual ou não, inclusive por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal do Corregedor-Substituto este será substituído pelo Procurador Titular da Segunda Câmara e, na hipótese de impedimento cumulativo de ambos, o Procurador-Geral designa, desde já, qualquer Membro em atividade no Ministério Público para atuar junto à Primeira Câmara do Tribunal de Contas interinamente.

Art. 3<sup>o</sup> Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió, em 09 de abril de 2015.

**RAFAEL RODRIGUES DE ALCÂNTARA**  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

**PORTARIA N. 004, DE 09 DE ABRIL DE 2015**

Nomeia Procurador de Contas para função de Ouvidor-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas para o biênio 2015/2016.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no uso das atribuições definidas no art. 3<sup>o</sup>, inc. IV e V, da Lei n. 4.780, de 28 de maio de 1986, bem como em face do disposto, no art. 8<sup>o</sup>, § 7<sup>o</sup> da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996 e na Ata da 7<sup>o</sup> Reunião do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas, realizada em 05 de março de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1<sup>o</sup> Nomear a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Stella de Barros Lima Mero Cavalcante, para ocupar o cargo de Ouvidora-Geral deste Ministério Público durante o biênio 2015/2016.

Art. 2<sup>o</sup> Este Ato entra em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió, em 09 de abril de 2015.

**RAFAEL RODRIGUES DE ALCÂNTARA**  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

**PORTARIA N. 005, DE 09 DE ABRIL DE 2015**

Designa Procurador para função de Ouvidor-Substituto e para oficiar perante a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no uso das atribuições definidas no art. 3<sup>o</sup>, inc. IV e V, da Lei n. 4.780, de 28 de maio de 1986, bem como o disposto na Ordem de Serviço n. 001, de 15 de janeiro de 2013, c/c alterações efetuadas através da Ordem de Serviço n. 004, de 09 de abril de 2015 e considerando o teor da Ata da Oitava Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas, realizada em 09 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1<sup>o</sup> Designar o Procurador de Contas **RICARDO SCHNEIDER RODRIGUES** para assumir a função de Ouvidor-Substituto do Ministério Público de Contas de Alagoas e, entre outras atribuições, oficiar perante a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Art. 2<sup>o</sup> Em caso de impedimento, suspeição ou ausência, eventual ou não, inclusive por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal do Ouvidor-Substituto este será substituído pelo Procurador Titular da Primeira Câmara e, na hipótese de impedimento cumulativo de ambos, o Procurador-Geral designa, desde já, qualquer Membro em atividade no Ministério Público para atuar junto à Segunda Câmara do Tribunal de Contas interinamente.

Art. 3<sup>o</sup> Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió, em 09 de abril de 2015.

**RAFAEL RODRIGUES DE ALCÂNTARA**  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

**PORTARIA N. 006, DE 09 DE ABRIL DE 2015**

Nomeia Procurador de Contas para função de Assessor Especial do Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas para o biênio 2015/2016.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no uso das atribuições definidas no art. 3<sup>o</sup>, inc. IV e V, da Lei n. 4.780, de 28 de maio de 1986, bem como considerando a Ata da 8<sup>o</sup> Reunião do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas, realizada em 09 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1<sup>o</sup> Nomear o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Pedro Barbosa Neto, para ocupar a função de Assessor Especial deste Ministério Público durante o biênio 2015/2016.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió, em 09 de abril de 2015.

**RAFAEL RODRIGUES DE ALCÂNTARA**  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

**MILVA M. A. VANDERLEI DE MELO**  
Matrícula 77.324-7  
Responsável pela resenha

ATOS E DESPACHOS DO GABINETE DOS AUDITORES

Processo(s) despachado(s) em 09/04/2015

Processo TC: 4154/2013

Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS/PODER JUDICIÁRIO

Assunto: CONTRATAÇÃO/AJUSTES /INSTRUMENTOS CONGÊNERES

De ordem, encaminhem-se os autos, com Parecer da Auditoria nº. 034/2015, ao Gabinete da Conselheira Maria Cleide Costa Beserra.

Remeta-se à: GABINETE CONS. MARIA CLEIDE COSTA BESERRA

ATOS E DESPACHOS DA COORDENAÇÃO DO PLENÁRIO

A COORDENAÇÃO DO PLENÁRIO DO TCE/AL TORNA PÚBLICO, PARA CIÊNCIA DOS INTERESSADOS, QUE

NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE ABRIL DE 2015, NO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, SITUADO NO SEU EDIFÍCIO-SEDE, ÀS 10 HORAS (TEMPORARIAMENTE), SERÃO JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo TC: 13275/2014  
Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA  
Interessado: FUNCONTAS-TC/AL  
Gestor: BRUNO ALBUQUERQUE DE FARIAS SANTOS  
Relator: CONS. ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Processo TC: 13414/2014  
Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA  
Interessado: FUNCONTAS-TC/AL  
Gestor: ANA KARINA MENEZES DE AQUINO  
Relator: CONS. ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Processo TC: 13305/2014  
Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA  
Interessado: FUNCONTAS-TC/AL  
Gestor: FÁBIO RANGEL NUNES DE OLIVEIRA  
Relator: CONS. ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Processo TC: 13416/2014  
Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA  
Interessado: FUNCONTAS-TC/AL  
Gestor: FÁBIO RANGEL NUNES DE OLIVEIRA  
Relator: CONS. ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Processo TC: 7465/2014  
Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA  
Interessado: FUNCONTAS-TC/AL  
Gestor: JOSÉ ADELSON GAMA DA SILVA  
Relator: CONS. ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Processo TC: 13437/2014  
Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA  
Interessado: FUNCONTAS-TC/AL  
Gestor: KATIA BETINA RIOS SILVEIRA  
Relator: CONS. ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Processo TC: 3001/2014  
Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA  
Interessado: FUNCONTAS-TC/AL  
Gestor: MARIA EDNA GONZAGA FERREIRA  
Relator: CONS. LUIZ EUSTÁQUIO TOLEDO

Processo TC: 3659/2015  
Assunto: SOLICITAÇÃO  
Interessado: PREFEITURA DE MATA GRANDE  
Gestor: JOSÉ JACOB GOMES BRANDÃO  
Relator: CONS. ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo TC: 10845/2014  
Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA  
Interessado: FUNCONTAS-TC/AL  
Gestor: MADSON MANOEL ALVES BELARMINO  
Relator: CONS. LUIZ EUSTÁQUIO TOLEDO

Processo TC: 2073/2015  
Assunto: SOLICITAÇÃO  
Interessado: PREFEITURA DE OURO BRANCO  
Gestor: ATEVALDO CABRAL SILVA  
Relator: CONS. ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo TC: 10848/2014  
Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA  
Interessado: FUNCONTAS-TC/AL  
Gestor: GUSTAVO LIMA NOVAES  
Relator: CONS. LUIZ EUSTÁQUIO TOLEDO

Processo TC: 3743/2015  
Assunto: SOLICITAÇÃO  
Interessado: GERALDO JOAQUIM DE CARVALHO  
Gestor: GERALDO JOAQUIM DE CARVALHO  
Relator: CONS. ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Processo TC: 7063/2013  
Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA  
Interessado: FUNCONTAS-TC/AL  
Gestor: JOSE GILDO RODRIGUES SILVA  
Relator: CONS. FERNANDO RIBEIRO TOLEDO

Processo TC: 2345/2013  
Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA  
Interessado: FUNCONTAS-TC/AL  
Gestor: MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA  
Relator: CONS. FERNANDO RIBEIRO TOLEDO

Processo TC: 18150/2012  
Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA  
Interessado: FUNCONTAS-TC/AL  
Gestor: MOISES DE AGUIAR  
Relator: CONS. FERNANDO RIBEIRO TOLEDO

Processo TC: 10145/2012  
Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA  
Interessado: FUNCONTAS-TC/AL  
Gestor: FRANCISCA DE ASSIS CABRAL MONTEIRO  
Relator: CONS. FERNANDO RIBEIRO TOLEDO

Coordenação do Serviço de Atas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em Maceió, 10 de abril de 2015  
Lúcia Maria Santos Batista  
Coordenadora do Serviço de Atas  
Responsável pela resenha